

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023-APPA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA E INOVVE TURISMO LTDA**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTES TERRESTRES, AQUAVIÁRIOS E AÉREOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, ATENDIMENTO NA EMISSÃO DE APÓLICES DE SEGURO VIAGEM INTERNACIONAL, TRANSFERS, LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, VANS, AERONAVES, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS, FRETAMENTO, RESERVA DE HOTÉIS EM SITUAÇÕES PONTUAIS, EM TERRITÓRIO NACIONAL E NO EXTERIOR, PARA TRECHOS DIVERSOS À ESCOLHA DA CONTRATANTE, SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE INDICAÇÃO DE RESERVA DE HOTEL, BEM COMO QUALQUER TAREFA ASSOCIADA A ESSES PROCEDIMENTOS, QUANDO SOLICITADO E AUTORIZADO PELA CENTRAL DE VIAGENS DA APPA, POR MEIO DE ATENDENTE REMOTO 24 HORAS, VIA E-MAIL, TELEFONE E FERRAMENTA DE AGENDAMENTO ON-LINE (OBT – ONLINE BOOKING TOOL).

Aos 07 dias do mês de junho de 2024, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 161, Bairro Dom Pedro II, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, representada neste ato pelo **Diretor Presidente LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, Cédula de Identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF nº 329.602.648-78, e pelo seu **Diretor Administrativo e Financeiro MARCOS ALFREDO BONOSKI**, portador do RG nº. 1.228.049-1 e CPF/MF nº. 358.701.339-04, decorrente do **Processo Administrativo protocolo nº 22.227.384-6, Pregão Eletrônico nº. 655/2023-APPA**, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 01 de junho de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **INOVVE TURISMO LTDA**, estabelecida em Palhoça-SC, Rua Monza, Nº 226, Sala 701, Bairro Pagani, CEP: 88.132-147, Fone: (47) 99186-0966, inscrita no CNPJ/MF nº 45.339.142/0001-16, representada neste ato pelo Sr. **MATHEUS ALEXANDRE GRANDO**, Cédula de Identidade nº. 3882584 e CPF nº 075.961.479-25, doravante denominada de **CONTRATADA** ajustam entre si o presente Termo Aditivo, o qual reger-se-á pelas normas da Leis Federais ns. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, do Código de Ética da APPA, das legislações pertinentes e seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o Contrato nº 061/2023-APPA, pelo período de mais 02 (dois) meses, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO ANTECIPADA: A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato em razão de sua necessidade e conveniência, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante comunicação prévia de 10 (dez) dias, bem como após a finalização do certame licitatório conforme processo SAP nº 100000022, hipótese em que não ficará desobrigada da comunicação prévia de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E por assim estarem justas e de pleno acordo, as PARTES assinam o presente ADITIVO, declarando aceitar integralmente os seus termos, junto das testemunhas abaixo firmadas que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos, perante as partes, herdeiros e sucessores, reconhecendo que este documento digital, assinado pelas PARTES e testemunhas produz os mesmos efeitos legais de via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As PARTES convencionam ainda que o presente TERMO poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Paranaguá, 07 de junho de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

MARCOS ALFREDO BONOSKI
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA APPA

MATHEUS ALEXANDRE GRANDO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHA
RG:

TESTEMUNHA
RG: